

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	(X) SIM ( ) NÃO
<b>SGD Nº:</b>	2020/25009/25767
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	(X) MENOR PREÇO POR GRUPO, <u>considerando o VALOR TOTAL PARA 12 MESES.</u> ( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b> <b>INTERVALO DE LANCES: 1%</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	2020/1701/00.609
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	30.09.2020 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e CFTV, com fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos.
<b>SITE:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>UASG:</b>	925961
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0100 (Tesouro)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	14.122.1100.2190
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.</b>
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP:</b>	NÃO SE APLICA
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.</b>
<b>PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):</b>	<b>LÍVIA ALVES OLIVEIRA</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	0**63 3218 2363 <a href="mailto:pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br">pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br</a>

**DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:**

- a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme Anexo II.





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Apresentar documentação solicitada no item 10 do Termo de Referência.
- c) Apresentar preços para todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.



**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 055/2020**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SicaF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **7 DO MODO DE DISPUTA**

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.**

### **7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

### **7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.**

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12. DA PROPOSTA**

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo **para instalação e início da prestação dos serviços**: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta



quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

### 16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.



16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
  - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
  - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
  - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
  - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.



20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## **25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

## **26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatária.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

**27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

## **29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **30. DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 16 de setembro de 2020.

*(Documento Assinado Digitalmente)*

**LÍVIA ALVES OLIVEIRA**

Pregoeira



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e CFTV com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, para atender as necessidades desta Secretaria de Cidadania e Justiça e suas unidades vinculadas.

1.2. A licitação está dividida em 4 (quatro) grupos separados por região, contendo todas as unidades vinculadas a esta Secretaria de Cidadania e Justiça nas localidades das regiões central, norte e sul do Estado do Tocantins.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços especializados e indispensáveis à segurança e a integridade dos servidores e do público em geral assistido por esta Secretaria de Cidadania e Justiça, bem como do patrimônio público (instalações, equipamentos e acervo documental);

2.2. Este serviço também se justifica pela alta eficiência, ou seja, melhor relação custo-benefício, uma vez que em alguns casos este terá o papel de substituir os serviços de vigilância armada.

2.3. A garantia da segurança advém da possibilidade de monitorar qualquer atividade fora do normal nos períodos em que os prédios se encontram vazios, ou seja, fora do expediente, no caso dos alarmes, e em todos os períodos, no caso do monitoramento por câmeras.

2.4. Também são indícios de confiabilidade no sistema o número de órgãos e empresas que possuem esses sistemas de monitoramento, a exemplo, no Estado, o Tribunal de Justiça e a Defensoria Pública.

2.5. Em síntese, a contratação representa os anseios da instituição, emanados em seus planos e objetivos, corroborado pela visão de seus membros, além de representar um custo-benefício vantajoso, o que vem ao encontro dos princípios constitucionais da administração pública.

2.6. A justificativa para a divisão da presente licitação em 4 (quatro) grupos, por região, fundamenta-se no cumprimento do disposto no §1º do Art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicada subsidiariamente para a modalidade de pregão, onde prevê que as contratações realizadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.6.1. Nessa linha de raciocínio, constatou-se que a forma técnica e economicamente viável para licitar o objeto em questão seria a divisão por itens, para cada região geográfica do Estado do Tocantins, de modo a ampliar a competitividade do certame, por região, sem perder de vista a economia de escala.

2.6.1.1. Pretende-se, ainda, com esse formato de licitação garantir uma melhor eficiência e eficácia no acompanhamento e fiscalização do(s) vintouro(s) contrato(s).

2.6.2. Outro ponto crucial levado em consideração foi o fato de que, caso a licitação fosse dividida em itens por localidade, teríamos muitos itens e a Administração correria o risco de não obter proposta para as localidades mais longínquas com maior dificuldade técnica e operacional, como por exemplo, Santa fé do Araguaia, Xambioá e Paranã, que por isso, se tornam pouco interessantes para o licitante concorrer distintamente para essas localidades.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS POR GRUPO****3.1. CENTRAL DE ALARME E SENSORES DE PRESENÇA**

GRUPO 01		
QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO
05	UN	<b>Central de alarme</b> digital com mínimo de 02 partições e 20 zonas duplas, contendo cada central: teclado com display LCD, caixa de proteção, protetor de rede elétrica, possibilidade de monitoramento de botão de pânico, baterias 7AH 12V; sirene eletrônica 115 Db e sensores de presença com fio conforme especificação contida abaixo. A central deverá possibilitar a comunicação via linha telefônica, ethernet ou GPRS.
125	UN	<b>Sensor de presença com fio</b> , infravermelho, detectores IVP, baixa interferência e alta sensibilidade, cobertura mínima de 10x10m, ângulo de visão de pelo menos 90º, sistema de proteção contra disparos falsos.



**3.2. CÂMERAS E KIT'S DVR'S**

QUANTIDADE MÍNIMA			UN	ESPECIFICAÇÃO
GRUPO 02	GRUPO 03	GRUPO 04		
172	100	116	UN	Câmera de uso <b>interno</b> com alcance infravermelho mínimo de 20 metros, lente de 3,6 mm ou superior, resolução FULL HD (1080p), compatível com a tecnologia HDCVI, proteção contra surtos de tensão.
172	100	116	UN	Câmera de uso <b>externo</b> com alcance infravermelho mínimo de 40 metros, grau de proteção IP 66, lente 3,6 mm ou superior, resolução FULL HD (1080p), compatível com a tecnologia HDCVI, proteção contra surtos de tensão.
7	1	1	KIT	KIT DVR contendo: 01 Monitor 21,5"; 01 Mouse; 01 Nobreak 1400 VA; 01 HD 2TB; 01 Gravador Digital de Vídeo <b>DVR 8 canais</b> com tecnologia HDCVI e rack organizador.
16	12	12	KIT	KIT DVR contendo: 01 Monitor 21,5"; 01 Mouse; 01 Nobreak 1400 VA; 01 HD 4TB; 01 Gravador Digital de Vídeo <b>DVR 16 canais</b> com tecnologia HDCVI e rack organizador.
1	0	1	KIT	KIT DVR contendo: 01 Monitor 21,5"; 01 Mouse; 01 Nobreak 1400 VA; 01 HD 8TB; 01 Gravador Digital de Vídeo <b>DVR 32 canais</b> com tecnologia HDCVI e rack organizador.

**4. DA INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE ALARMES/SENSORES DE PRESENÇA E CÂMERAS/KIT'S DVR'S – E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS**

GRUPO 01 – CENTRAL DE ALARME/SENSORES DE PRESENÇA – REGIÃO CENTRAL					
ITEM	QUANT	UNID	LOCALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	01	SERV	Palmas/TO - Sede da Secretaria de Cidadania e Justiça		
2.	01	SERV	Palmas/TO - Anexo - Almoxarifado e Patrimônio		
3.	01	SERV	Palmas/TO - Anexo - Núcleo Acolher e Corregedoria		
4.	01	SERV	Palmas/TO - Anexo - Casa dos Direitos Humanos e SPDCA		
5.	01	SERV	Palmas/TO - Anexo - ESGESPEN, CEPEMA e CME		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01 -----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					

GRUPO 02 – CÂMERAS E KIT'S DVR'S – REGIÃO CENTRAL					
ITEM	QUANT	UNID	LOCALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
6.	01	SERV	Palmas/TO – CASE		
7.	01	SERV	Palmas/TO – CEIP Masculina		
8.	01	SERV	Palmas/TO – CEIP Feminina		
9.	01	SERV	Palmas/TO – USL Masculina		
10.	01	SERV	Palmas/TO – USL Feminina		
11.	01	SERV	Palmas/TO – Secretaria de Cidadania e Justiça		
12.	01	SERV	Palmas/TO – Almoxarifado / Patrimônio		
13.	01	SERV	Palmas/TO – Núcleo Acolher / Corregedoria		
14.	01	SERV	Palmas/TO – Casa dos Direitos Humanos / SPDCA		
15.	01	SERV	Palmas/TO – ESGESPEN / CEPEMA / CME		
16.	01	SERV	Miranorte/TO – Cadeia Pública		
17.	01	SERV	Palmas/TO – Centro de Formação do Preso e Egresso		
18.	01	SERV	Porto Nacional/TO – Cadeia Pública		
19.	01	SERV	Miracema/TO – Cadeia Pública		





20.	01	SERV	Araguacema/TO – Cadeia Pública		
21.	01	SERV	Paraíso/TO – Cadeia Pública		
22.	01	SERV	Lajeado/TO – Unidade Prisional Feminina		
23.	01	SERV	Colméia/TO – Cadeia Pública		
24.	01	SERV	Barrolândia/TO – Cadeia Pública		
25.	01	SERV	Palmas/TO – Unidade Prisional Feminina		
26.	01	SERV	Cristalândia/TO – Cadeia Pública		
27.	01	SERV	Palmas/TO – URSA Feminina		
28.	01	SERV	Pium/TO – Cadeia Pública		
29.	01	SERV	Pedro Afonso/TO – Cadeia Pública		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02-----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					

<b>GRUPO 03 – CÂMERAS E KIT'S DVR'S - REGIÃO NORTE</b>					
ITEM	QUANT	UNID	LOCALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
30.	01	SERV	Santa Fé do Araguaia/TO – CEIP Norte		
31.	01	SERV	Araguaína/TO – USL		
32.	01	SERV	Guaraí/TO – Cadeia Pública		
33.	01	SERV	Tocantinópolis/TO – Cadeia Pública		
34.	01	SERV	Araguatins/TO – Cadeia Pública		
35.	01	SERV	Colinas/TO – Cadeia Pública		
36.	01	SERV	Bernardo Sayão/TO – Cadeia Pública		
37.	01	SERV	Xambioá/TO – Cadeia Pública		
38.	01	SERV	Augustinópolis/TO – Cadeia Pública		
39.	01	SERV	Ananás/TO – Cadeia Pública		
40.	01	SERV	Araguaína/TO – Casa de Prisão Provisória / CME		
41.	01	SERV	Babaçulândia/TO – Unidade Prisional Feminina		
42.	01	SERV	Arapoema/TO – Cadeia Pública		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03-----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					

<b>GRUPO 04 – CÂMERAS E KIT'S DVR'S - REGIÃO SUL</b>					
ITEM	QUANT	UNID	LOCALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
43.	01	SERV	Gurupi/TO – CEIP Sul		
44.	01	SERV	Gurupi/TO – USL		
45.	01	SERV	Formoso do Araguaia/TO – Cadeia Pública		
46.	01	SERV	Gurupi/TO – Cadeia Pública / CME		
47.	01	SERV	Araguaçu/TO – Cadeia Pública		
48.	01	SERV	Taguatinga/TO – Cadeia Pública		
49.	01	SERV	Talismã/TO – Unidade Prisional Feminina		
50.	01	SERV	Cariri/TO – CRSLA I		
51.	01	SERV	Paraná/TO – Cadeia Pública		
52.	01	SERV	Palmeirópolis/TO – Cadeia Pública		
53.	01	SERV	Peixe/TO – Cadeia Pública		
54.	01	SERV	Arraias/TO – Cadeia Pública		
55.	01	SERV	Natividade/TO – Cadeia Pública		
56.	01	SERV	Dianópolis/TO – Cadeia Pública		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 04-----&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					

**VALOR TOTAL ANUAL DOS GRUPOS 01, 02, 03 E 04----->>>>>**





## 4.1. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE

REGIÃO CENTRAL							
Cidades	Câmeras internas	Câmeras externas	Kit DVR 8 Canais	Kit DVR 16 Canais	Kit DVR 32 Canais	Central de alarme	Sensores de movimento
Jardim Taquari – Palmas/TO – CASE	08	08	-	01	-	-	-
Jardim Taquari – Palmas/TO – CEIP Masculino	08	08	-	01	-	-	-
Jardim Taquari – Palmas/TO CEIP Feminino	08	08	-	01	-	-	-
Jardim Aurenly IV – Palmas/TO – USL Masculina	04	04	01	-	-	-	-
Taquaralto - Palmas/TO – USL Feminina	04	04	01	-	-	-	-
SEDE: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	04	04	01	-	-	01	40
Prédio Anexo da Secretaria de Cidadania e Justiça (Almoxarifado e Patrimônio)	08	08	-	01	-	01	20
Palmas/TO Núcleo Acolher / Corregedoria	04	04	01	-	-	01	15
Casa dos Direitos Humanos / SPDCA	04	04	01	-	-	01	20
Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, CEPEMA e Central de Monitoramento	04	04	01	-	-	01	30
Miranorte/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Palmas/TO – Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda do Preso e Egresso	04	04	01	-	-	-	-
Porto Nacional – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Miracema/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Araguacema/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Paraíso/TO – Cadeia Pública	16	16	-	-	01	-	-
Lajeado/TO – Unidade Prisional Feminina	08	08	-	01	-	-	-
Colméia/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Barrolândia/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Palmas/TO – Unidade Prisional Feminina	08	08	-	01	-	-	-
Cristalândia/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Palmas/TO – URSA Feminina	08	08	-	01	-	-	-
Pium/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Pedro Afonso/TO – Unidade Prisional Feminina	08	08	-	01	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>172</b>	<b>172</b>	<b>7</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>125</b>

REGIÃO NORTE							
Cidades	Câmeras internas	Câmeras externas	Kit DVR 8 Canais	Kit DVR 16 Canais	Kit DVR 32 Canais	Central de alarme	Sensores de movimento
Santa Fé do Araguaia/TO – CEIP NORTE	08	08	-	01	-	-	-
Araguaína/TO – USL	04	04	01	-	-	-	-
Guaraí/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Tocantinópolis/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Araguatins/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Colinas/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Bernardo Sayão/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Xambioá/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Augustinópolis/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Ananás/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Araguaína/TO – Casa de Prisão Provisória / CME	08	08	-	01	-	-	-





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Babaçulândia/TO – Unidade Prisional Feminina	08	08	-	01	-	-	-
Arapoema/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>1</b>	<b>12</b>			

REGIÃO SUL							
Cidades	Câmeras internas	Câmeras externas	Kit DVR 8 Canais	Kit DVR 16 Canais	Kit DVR 32 Canais	Central de alarme	Sensores de movimento
Gurupi/TO – CEIP Sul	08	08	-	01	-	-	-
Gurupi/TO – USL	04	04	01	-	-	-	-
Formoso do Araguaia/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Gurupi/TO – Cadeia Pública / CME	08	08	-	01	-	-	-
Araguaçu/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Taguatinga/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Talismã/TO – Cadeia Pública Feminina	08	08	-	01	-	-	-
Cariri/TO – Centro de Reeducação Social Luz do Amanha	16	16	-	-	01	-	-
Paraná/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Palmeirópolis/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Peixe/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Arraias/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Natividade/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
Dianópolis/TO – Cadeia Pública	08	08	-	01	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>	<b>116</b>	<b>01</b>	<b>12</b>	<b>01</b>	-	-

4.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS REGIÃO CENTRAL	
Jardim Taquari – Palmas/TO – CASE	Av. NS 06, T42, J. Taquari, CEP: 77.200-000
Jardim Taquari – Palmas/TO – CEIP Masculino	Av. NS 06, T42, J. Taquari, CEP: 77.200-000
Jardim Taquari – Palmas TO – CEIP Feminino	Av. NS 06, T42, J. Taquari, CEP: 77.200-000
Jardim Aurenny IV – Palmas/TO – USL Masculina	Rua 02, qd 66, It 17, J. Aurenny IV
Taquaralto - Palmas/TO – USL Feminina	Rua 03, Qd 14, It 18, Setor Sul, Taquaralto
UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIÃO CENTRAL	
SEDE: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Av. NS-02 Palmas-TO
Prédio Anexo da Secretaria de Cidadania e Justiça (Almoxarifado e Patrimônio)	Quadra 112 Sul, Rua SR N5, CJ 09, Lt. 18, Centro, Palmas – TO
Palmas/TO Núcleo Acolher / Corregedoria	Quadra 704 sul, Al 20, QI 24 lote 22 Centro, Palmas - TO
Casa dos Direitos Humanos / SPDCA	Quadra 103 Norte, ACNO 11, Av LO 04, Lote 31, Nº 04, Palmas - TO
Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, CEPEMA e Central de Monitoramento	Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Nº 22, Palmas - TO
UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL	
Miranorte/TO – Cadeia Pública	Avenida Castelo Branco, 2438, Centro
Palmas/TO – Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda do Preso e Egresso	812 Sul Al. 05 Esquina com AV NS 10





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Porto Nacional – Cadeia Pública	Rua Felismina A. Fernandes – Nova Capital – Porto Nacional / TO
Miracema/TO – Cadeia Pública	Av. industrial, nº 1097, Vila Maria – Miracema / TO
Araguacema/TO – Cadeia Pública	Rua Tapirapés, S/N – Setor Planalto – Araguacema / TO
Paraíso/TO – Cadeia Pública	Rua 15, nº 800, Setor Oeste
Lajeado/TO – Unidade Prisional Feminina	TO 010, 2429, Zona Urbana de Lajeado / TO
Colméia/TO – Cadeia Pública	Rua Couto Magalhães, nº 595 – Colméia / TO
Barrolândia/TO – Cadeia Pública	Avenida Bernardo Sayão, S/N, Centro
Palmas/TO – Unidade Prisional Feminina	Rua Castro Alves, S/N, Qd 4 A, Lotes 5 e 6 – Setor Bela Vista – Palmas / TO
Cristalândia/TO – Cadeia Pública	Av. Dom Jalme Schuk, nº 2845, Centro – Cristalândia / TO
Palmas/TO – URSA Feminina	Rua 7 de setembro, Qd 12, Lt 15, Aurenly II – Palmas / TO
Pium/TO – Cadeia Pública	Rua 02, nº 360, da matriz – Pium / TO
Pedro Afonso/TO – Unidade Prisional Feminina	Avenida Damasceno de Sá, S/N, Setor Aeroporto – Pedro Afonso / TO

**UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS REGIÃO NORTE**

Santa Fé do Araguaia/TO – CEIP NORTE	Rua Floriano Peixoto, nº 60. Setor novo planalto, CEP: 77.848-000
Araguaína/TO – USL	Rua Goianésia, nº 59, Qd 10, lote 18, bairro conjunto urbanístico, CEP: 77.818-772

**UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NORTE**

Guaraí/TO – Cadeia Pública	Rua Pernambuco, Qd 05, Lt 01 Setor Canaã –Guaraí / TO
Tocantinópolis/TO – Cadeia Pública	Rua Cruzeiro do Sul – S/N, Setor Rodoviário
Araguatins/TO – Cadeia Pública	Rua Siqueira Campos, esquina com a rua “D”, S/N
Colinas/TO – Cadeia Pública	Avenida Anhanguera, 1073, Centro
Bernardo Sayão/TO – Cadeia Pública	Segunda Avenida, S/N, Centro
Xambioá/TO – Cadeia Pública	Avenida Juarez Forte, 1437, Setor Trecho Seco
Augustinópolis/TO – Cadeia Pública	Rua Eva Carreiro Nogueira, S/N, Bairro São Pedro
Ananás/TO – Cadeia Pública	Rua dos buritis, S/N, bairro Chapadinha I
Araguaína/TO – Casa de Prisão Provisória / CME	Rua belo horizonte, nº 38, Setor Urbano
Babaçulândia/TO – Unidade Prisional Feminina	Rodovia Trans Dias, S/N
Arapoema/TO – Cadeia Pública	Rua dos Garimpeiros, nº 646, Centro

**UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS REGIÃO SUL**

Gurupi/TO – CEIP Sul	Av. Sergipe, Qd 08, trevo oeste, nº 1.110, Centro, CEP: 77.403-130
Gurupi/TO – USL	Av. Brasília, nº 1532. Setor Central, CEP: 77.410-090

**UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO SUL**

Formoso do Araguaia/TO – Cadeia Pública	Avenida Dom Pedro II, Quadra 266, lote 26-A, Setor São João II
Araguaçu/TO – Cadeia Pública	Rua Aldenor Lira Gomes, 627, centro – Araguaçu / TO
Gurupi/TO – Cadeia Pública / CME	Rua A, nº 281, Qd 06, Setor Cruzeiro – Gurupi / TO
Taguatinga/TO – Cadeia Pública	Avenida José Joaquim de Almeida S/N
Talismã/TO – Cadeia Pública Feminina	Avenida Wilson F Carlota, S/N
Cariri/TO – Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã 1	BR – 153, Km 684, Zona Rural
Paraná/TO – Cadeia Pública	Avenida A, Quadra 16, lote 01, Setor Aeroporto
Palmeirópolis/TO – Cadeia Pública	Rua 16, lotes 12/14, quadra 08, setor alto da boa vista – Palmeirópolis / TO
Peixe/TO – Cadeia Pública	Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 67, Lt 5 a 8
Arraias/TO – Cadeia Pública	Rua 02, S/N Setor Parque das Colinas
Natividade/TO – Cadeia Pública	Rua E, S/N – Setor Ginásial – Natividade / TO
Dianópolis/TO – Cadeia Pública	Rua C, quadra 8, Lt 12, Setor Nova Cidade

**5. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

5.1. O sistema de segurança integrada deverá ser composto por:

5.1.1. Sistemas Eletrônicos de Segurança;



5.1.2. Mão de obra especializada e treinada de acordo com a legislação Federal / Estadual vigente.

5.2. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV (CÂMERAS E KIT'S DVR'S):

5.2.1. CFTV – Sistema de monitoramento de câmeras deve permitir a visualização de câmeras online por central de monitoramento na detecção de movimento, com gravação local em DVR e armazenamento das imagens por meio de backup na central de monitoramento da empresa CONTRATADA, por um período mínimo de sessenta dias, devendo serem repassadas a Secretaria de Cidadania e Justiça quando solicitadas.

5.2.1.1. A central de monitoramento deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências, identificando-as com data, horário e local.

5.2.2. As câmeras de monitoramento internas e externas devem apresentar imagens nítidas, devendo ser instaladas em uma rede ligada ao nobreak, para evitar o desligamento das mesmas no caso de falta de energia.

5.3. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME (CENTRAL DE ALARMES E SENSORES DE PRESENÇA):

5.3.1. Os sistemas de monitoramento de alarmes instalados nas unidades vinculadas a esta Secretaria, serão controlados por meio de uma central devidamente especificada no subitem 3.1, que deverá:

5.3.1.1. Funcionar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, nos fins de semana e feriados, e das 18h00min às 09h00min, nos demais dias, de forma a detectar a intrusão nas dependências das unidades da SECIJU, de pessoas não autorizadas nos horários fora de expediente.

5.3.1.2. Ser programado para armar automaticamente, no horário definido pela Diretora de Administração e Finanças ou por servidor previamente determinado por este.

5.3.1.3. Armar ou desarmar remotamente pela contratada.

5.3.1.4. Disponibilizar, preferencialmente por meio eletrônico, relatórios mensais de todos os eventos ocorridos e enviados pela central de alarmes instalada nas unidades da SECIJU para a central de monitoramento da CONTRATADA, devendo constar a data e a hora de ocorrência dos seguintes eventos: arme e desarme do sistema, assim como o nome do usuário que executou a ação; realização de auto testes para a verificação de falhas; falhas de comunicação telefônica ou outra; data e hora de disparos dos sensores e do alarme.

5.3.1.5. Permitir o cadastramento de senhas e contrassenhas individuais para as pessoas autorizadas pela Diretoria de Administração e Finanças da SECIJU, para armarem e desarmarem os alarmes, com a disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) senhas e contrassenhas por unidade.

5.3.2. A Central de Monitoramento de Alarmes da CONTRATADA deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias do ano.

5.3.3. A CONTRATADA deverá ter equipe qualificada para efetuar o monitoramento das unidades da SECIJU e prestar atendimento de toda e qualquer ocorrência de segurança, inclusive acionar a Polícia Militar (telefone 190) sempre que for necessário.

5.3.4. Em caso de alarme motivado por intrusão de pessoa estranha ou arrombamento das unidades da SECIJU, a Central de Monitoramento de Alarmes da CONTRATADA deverá estabelecer imediato contato telefônico com o preposto da CONTRATANTE, localizado na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça em Palmas, por meio de ligação telefônica e/ou envio de SMS, custeada pela CONTRATADA.

5.3.5. Para execução dos serviços de monitoramento a CONTRATADA poderá utilizar a tecnologia de comunicação disponível em cada localidade, seja ela de rádio, telefone, GPRS ou outro meio.

5.3.6. As centrais de alarme, instaladas nos locais monitorados, deverão possuir bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas.

## **6. DO REGIME DE COMODATO**

6.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente desta licitação.

6.3. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, o bom estado de funcionamento dos equipamentos.

6.5. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## **7. DO PRAZO PARA INSTALAÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O prazo para instalações e início dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Designar o(s) fiscal(s) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte.



- 8.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.
- 8.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 8.4. Designar preposto e número de telefones para receber os contatos da CONTRATADA, nos casos de acionamento de alarmes previsto no subitem 5.3.4 deste termo.
- 8.5. Autorizar os acessos em cada unidade vinculada a SECIJU dos prepostos da Contratada para execução dos serviços de instalação dos sistemas de monitoramento.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Entregar RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA.
- 9.2. O relatório deve ser entregue junto com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis.
- 9.3. Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a busca automática das imagens gravadas através do dia, hora e minuto de cada uma das câmeras.
- 9.4. Imprimir e tratar as imagens gravadas, inclusive com zoom digital de até 4x nas imagens, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer tipo de ônus ao contrato.
- 9.5. Realizar, periodicamente, através de assistência técnica especializada, nas sedes da CONTRATANTE, a manutenção das centrais de alarme e dos respectivos acessórios e do sistema de CFTV (câmeras, equipamentos e demais materiais), ou quando solicitada pelo fiscal do contrato.
- 9.6. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da CONTRATANTE previamente habilitado.
- 9.7. Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos e corrigindo de imediato as falhas detectadas.
- 9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços contratados.
- 9.10. Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- 9.12. Cumprir as obrigações estabelecidas relativas ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.13. A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas.
- 9.14. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.15. Responsabilizar-se pela devida operação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.
- 9.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela inadequada instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como por qualquer dano provocado às instalações nos prédios das unidades da SECIJU em virtude dos serviços executados pela Contratada.
- 9.17. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 9.18. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório.
- 9.19. Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências da CONTRATANTE.
- 9.20. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, não havendo relação empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 9.21. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizadas contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 9.22. Respeitar as normas internas da CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto a utilização de uniforme e crachá do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios da CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança.
- 9.23. Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, a CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto.
- 9.24. Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, provendo-a com equipamentos de proteção individuais, atendendo as normas de saúde e segurança do trabalho cabíveis.



9.25. O sistema eletrônico de segurança deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá:

9.25.1. Acionar de imediato a autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.

9.26. A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de vigilância eletrônica deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas.

9.27. A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

9.28. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas neste Termo de Referência.

9.29. A empresa CONTRATADA deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24 horas, sendo de sua responsabilidade fornecer os links de dados, telefonia ou outros meios de comunicação necessários à execução do contrato, bem como arcar com todos os custos decorrentes do seu uso.

9.30. A CONTRATADA deverá realocar os equipamentos para outro endereço sem ônus para a CONTRATANTE sempre que houver necessidade, desde que o novo endereço seja dentro da mesma localidade.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Para a participação do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a licitante prestou serviços ou está prestando serviços satisfatoriamente, em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação.

a.2) Será admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, de modo a comprovar a prestação dos serviços para os grupos dispostos neste Termo de Referência, caso haja interesse na disputa por todos eles.

b) Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66.

## **11. DA VISITA E VISTORIA**

11.1. A empresa interessada poderá visitar os locais de execução do objeto deste certame para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

11.2. A visita ao local deverá ser procedida por profissional autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade.

11.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Administração e Finanças da SECIJU, pelo telefone (63) 3218 – 6712/6738 e deverá ser realizada antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita de vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Secretaria de Cidadania e Justiça, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, da execução a ser realizada, que levem a majoração do preço contratado, devendo a licitante vencedora deste Pregão, assumir todos os ônus dos serviços.

11.4. A não apresentação da declaração de vistoria NÃO DESCLASSIFICARÁ a Proponente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

12.1. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

12.2. O Fiscal do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional da Contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e, principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco à segurança operacional, se não a do próprio operador em não conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, comunicando o fato à contratada para as devidas providências.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14. DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Não haverá repactuação do contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Após o período de 12 (doze) meses o instrumento contratual poderá ser reajustado, conforme dispõe o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.2. A periodicidade do reajuste do valor será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se a variação do menor índice de preços praticados ao consumidor (IPC), mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura mensal, perante esta Diretoria de Administração e Finanças, para conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços contratados deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

16.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o SIAFE, ao Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins  
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental  
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade  
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos ..... de ..... de 2020.

.....  
**LICITANTE**



SECRETARIA DA  
**FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**

GOVERNO DO  
ESTADO DO  
**TOCANTINS**



Superintendência de Compras e Central de Licitação



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908  
Tel: +55 63 3218 1240 |1202  
Tel: +55 63 3218 1348 |1548  
Fax: +55 63 3218 1291 - [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)



## ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e CFTV, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 055/2020, conforme Processo nº 2020/1701/00.609 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 4.2 do Termo de Referência.

O prazo para instalações e início dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2020/1701/00.609, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Designar o(s) fiscal(s) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte.
- b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- d) Designar preposto e número de telefones para receber os contatos da CONTRATADA, nos casos de acionamento de alarmes previsto no subitem 5.3.4 do termo de referência.
- e) Autorizar os acessos em cada unidade vinculada a SECIJU dos prepostos da Contratada para execução dos serviços de instalação dos sistemas de monitoramento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Entregar RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA.
- f) O relatório deve ser entregue junto com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis.
- g) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a busca automática das imagens gravadas através do dia, hora e minuto de cada uma das câmeras.
- h) Imprimir e tratar as imagens gravadas, inclusive com zoom digital de até 4x nas imagens, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer tipo de ônus ao contrato.
- i) Realizar, periodicamente, através de assistência técnica especializada, nas sedes da CONTRATANTE, a manutenção das centrais de alarme e dos respectivos acessórios e do sistema de CFTV (câmeras, equipamentos e demais materiais), ou quando solicitada pelo fiscal do contrato.
- j) Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da CONTRATANTE previamente habilitado.
- k) Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos e corrigindo de imediato as falhas detectadas.
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.
- m) Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços contratados.
- n) Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- p) Cumprir as obrigações estabelecidas relativas ao objeto deste Termo de Referência.
- q) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas.





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- r) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- s) Responsabilizar-se pela devida operação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.
- t) Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela inadequada instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como por qualquer dano provocado às instalações nos prédios das unidades da SECIJU em virtude dos serviços executados pela Contratada.
- u) Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- v) Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório.
- w) Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências da CONTRATANTE.
- x) Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, não havendo relação empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- y) Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizadas contra a CONTRATANTE por terceiros.
- z) Respeitar as normas internas da CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto a utilização de uniforme e crachá do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios da CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança.
- aa) Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, a CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto.
- bb) Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, provendo-a com equipamentos de proteção individuais, atendendo as normas de saúde e segurança do trabalho cabível.
- cc) O sistema eletrônico de segurança deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá:
  - dd) Acionar de imediato a autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.
  - ee) A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de vigilância eletrônica deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas.
  - ff) A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei nº 8.666/93.
  - gg) A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas neste Termo de Referência.
  - hh) A empresa CONTRATADA deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24 horas, sendo de sua responsabilidade fornecer os links de dados, telefonia ou outros meios de comunicação necessários à execução do contrato, bem como arcar com todos os custos decorrentes do seu uso.
  - ii) A CONTRATADA deverá realocar os equipamentos para outro endereço sem ônus para a CONTRATANTE sempre que houver necessidade, desde que o novo endereço seja dentro da mesma localidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.





#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Após o período de 12 (doze) meses o instrumento contratual poderá ser reajustado, conforme dispõe o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

A periodicidade do reajuste do valor será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se a variação do menor índice de preços praticados ao consumidor (IPC), mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA PUBLICAÇÃO





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2020.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**







**HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES**  
Secretário

**Empresas:**

